



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.853 DE 04 DE ABRIL DE 2023

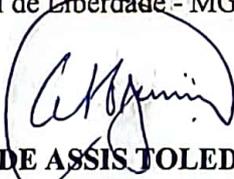
Concede aumento aos servidores da Poder Executivo Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo de Liberdade, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove décimos por cento) nos vencimentos dos servidores da Poder Executivo Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento do executivo (UPVE), da Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 40,55 (quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

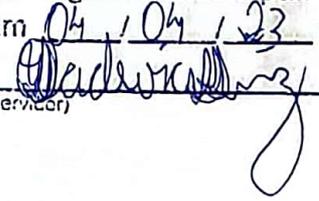
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 04 de abril de 2023.


WALTER DE ASSIS TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 / 04 / 23


(Servidor)